Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano: 10572/2025 **Data Abertura:** 13/05/2025 11:18

Requerente: KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR

Grupo/Assunto: Administração / LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

Complemento: Utilizar este assunto para atendimento a Editais de Credenciamento nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

Local/Sublocal (Abertura): Secretaria Administração

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura do protocolo 10572/2025 13/05/2025 11:18:50

REQUERENTE:
KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR **-** 347.250.308-48

E-MAIL:
kamau_prataaguiar@hotmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Avenida CEZARIO MARIA FARIA, 527, - Balneário Garça Vermelha, 11785-128, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
CNH KAMAU | COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA KAMAU | DADOS BANCARIOS KAMAU | PIS KAMAU | PORTFÓLIO BLOCO AIYE ITATINS | Portfólio Kamau Hamadi Prata Aguiar_20240820_141942_0000 | RG KAMAU FRENTE | RG KAMAU VERSO | DEBITOS FEDERAIS KAMAU | DEBITOS TRABALHISTAS KAMAU | Anexo 3 Carta de Credenciamento Kamau | Comprovante de abertura da solicitação 7984/2025 gerado em 13/05/2025 10:22:44 |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
Utilizar este assunto para atendimento a Editais de Credenciamento nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 13 de Maio de 2025

Comprovante de Abertura da Solicitação 7984/2025 13/05/2025 10:22

REQUERENTE:
KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR **-** 347.250.308-48

E-MAIL:
kamau_prataaguiar@hotmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Avenida CEZARIO MARIA FARIA,527, - BALNEÁRIO GARÇA VERMELHA, 11785-128, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
CNH KAMAU; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA KAMAU; DADOS BANCARIOS KAMAU; PIS KAMAU; PORTFÓLIO BLOCO AIYE ITATINS; Portfólio Kamau Hamadi Prata Aguiar_20240820_141942_0000; RG KAMAU FRENTE; RG KAMAU VERSO; DEBITOS FEDERAIS KAMAU; DEBITOS TRABALHISTAS KAMAU; Anexo 3 Carta de Credenciamento Kamau;

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O assunto não necessita de endereço de atuação.

SOLICITAÇÃO:
Utilizar este assunto para atendimento a Editais de Credenciamento nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

Portal do cidadão

PERUÍBE, 13 de Maio de 2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
34697595 SSP/SP

CPF
347.250.308-48

DATA NASCIMENTO
02/09/1984

FILIAÇÃO
OSVALDO AGUIAR FILHO
CACILDA PRATA AGUIAR

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03638048869

VALIDADE
05/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
15/07/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

220408204 6

OBSERVAÇÕES
A

VALIS

Kamau 11/11/18

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PERUIBE, SP

DATA EMISSÃO
12/03/2021

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
Assinatura Eletrônica

ASSINATURA DO EMISSOR

86078513868
SP004578109

PROIBIDO PLASTIFICAR

220408204 6

SÃO PAULO

DENATRAN

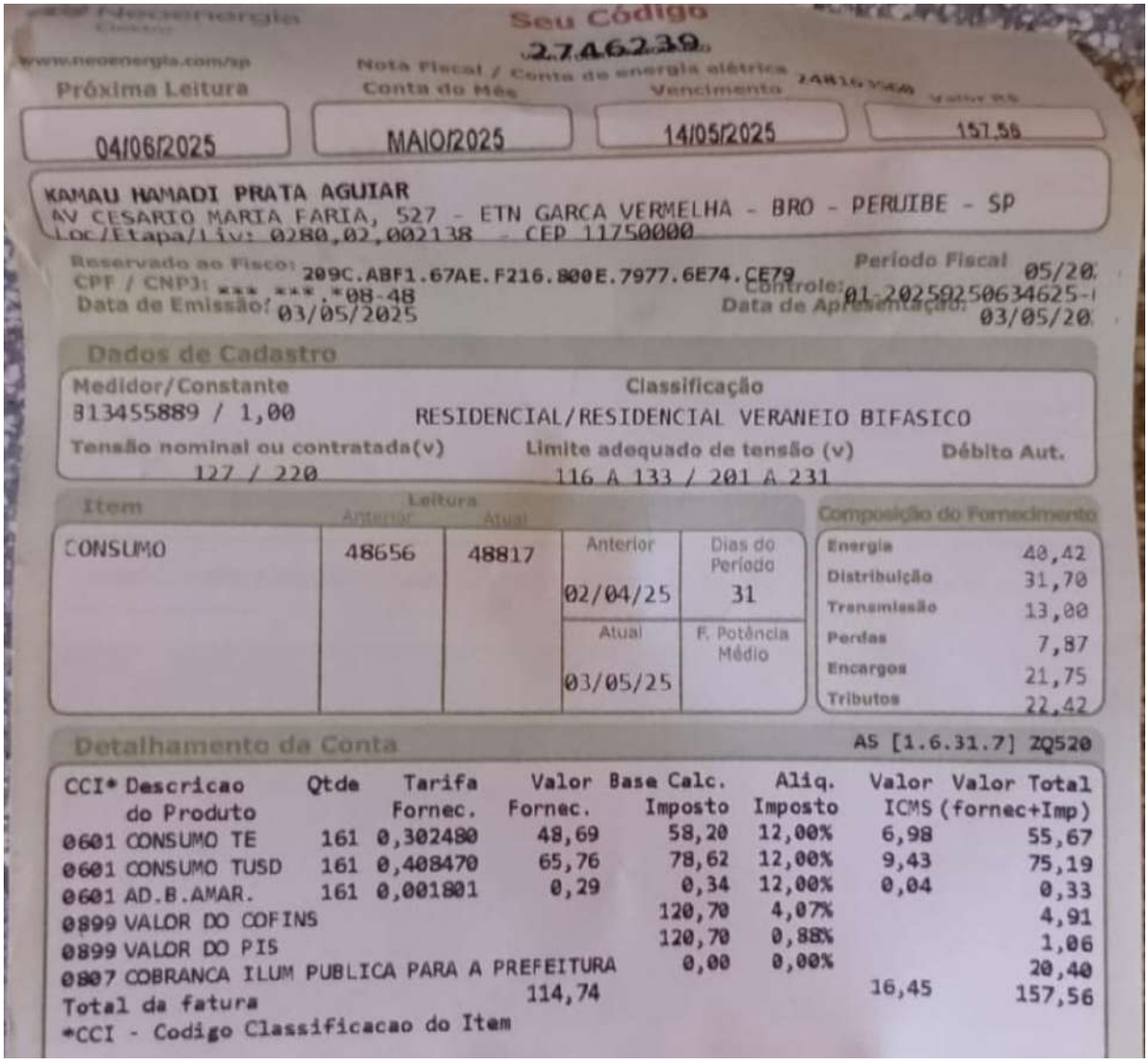

Neoenergia Elektro

www.neoenergia.com/sp

Seu Código
2746239

Nota Fiscal / Conta de energia elétrica

Próxima Leitura	Conta do Mês	Vencimento	Valor R$
04/06/2025	MAIO/2025	14/05/2025	157,56

KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR
AV CESARIO MARIA FARIA, 527 - ETN GARCA VERMELHA - BRO - PERUIBE - SP
Loc/Etapa/Liv: 0280,02,002138 - CEP 11750000

Reservado ao Fisco: 209C.ABF1.67AE.F216.800E.7977.6E74.CE79
CPF / CNPJ: ***.***.*08-48
Data de Emissão: 03/05/2025
Período Fiscal 05/20
Controle: 01-20259250634625-
Data de Apresentação: 03/05/20

Dados de Cadastro

Medidor/Constante	Classificação	
813455889 / 1,00	RESIDENCIAL/RESIDENCIAL VERANEIO BIFASICO	
Tensão nominal ou contratada(v)	**Limite adequado de tensão (v)**	**Débito Aut.**
127 / 220	116 A 133 / 201 A 231	

Item	Leitura Anterior	Leitura Atual	Anterior	Dias do Período
CONSUMO	48656	48817	02/04/25	31
			Atual	F. Potência Médio
			03/05/25	

Composição do Fornecimento

Energia	40,42
Distribuição	31,70
Transmissão	13,00
Perdas	7,87
Encargos	21,75
Tributos	22,42

Detalhamento da Conta

AS [1.6.31.7] ZQ520

CCI*	Descricao do Produto	Qtde	Tarifa Fornec.	Valor Fornec.	Base Calc. Imposto	Aliq. Imposto	Valor ICMS	Valor Total (fornec+Imp)
0601	CONSUMO TE	161	0,302480	48,69	58,20	12,00%	6,98	55,67
0601	CONSUMO TUSD	161	0,408470	65,76	78,62	12,00%	9,43	75,19
0601	AD.B.AMAR.	161	0,001801	0,29	0,34	12,00%	0,04	0,33
0899	VALOR DO COFINS				120,70	4,07%		4,91
0899	VALOR DO PIS				120,70	0,88%		1,06
0807	COBRANCA ILUM PUBLICA PARA A PREFEITURA				0,00	0,00%		20,40
Total da fatura				114,74			16,45	157,56

*CCI - Codigo Classificacao do Item


Meu Perfil
Kamau
Ag. 2436-8 • Cc. 29563-9
Visto em 24/03/25 às 12:33
Configurações
Geral
Configure notificações, acesso ao app, imagens da tela de login e muito mais.
Cadastro
Edite dados pessoais, profissionais, e-mail, telefone e outros itens.
Privacidade
Personalize sua privacidade e saiba como o BB trata seus dados pessoais.
Acessibilidade
Garanta uma experiência visual acessível e personalizada.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Dados Cadastrais do CNIS

13/05/2025 09:22:12

Dados Cadastrais

NIT	137.00123.81-6	**Fonte do NIT**	PIS
Administrador do NIT	PIS	**Fonte Cadastramento**	MTE
Ano da Administração	2009	**Data de Cadastramento**	08/01/2009
Data de Atualização	18/06/2020		

Dados Básicos

Nome	KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR	**Município de Nascimento**	SAO PAULO
Nome da Mãe	CACILDA PRATA AGUIAR	**País de Origem**	BRASIL
Nome do Pai	IGNORADO	**Data de Chegada**	
Sexo	MASCULINO	**Estado Civil**	SOLTEIRO(A)
Data de Nascimento	02/09/1984	**Grau de Instrução**	SUPERIOR INCOMPLETO
Nacionalidade	BRASILEIRA	**Data de Óbito**	

Documentos

CPF	347.250.308-48	**CTPS**	Número: 16550, Série: 228, UF: SP
CNH		**Doc. Estrangeiro**	
Carteira de Marítimo		**Passaporte**	

Identidade Número: 346975955, Órgão Emissor: SSP, UF: SP

Título de Eleitor Número: 325549170167

Certidões Civis

Contato

Endereço principal Tipo Logradouro: AV, Logradouro: CESARIO MARIA FARIA, Número: 527, Bairro: GUARAU, PERUIBE - SP, CEP: 11750000

Endereço secundário

Telefone 1	(55) - (13) 34579594	**Telefone 2**	(55) - (13) 997712861	**Celular**	(55) - (11) 999237273

E-mail

Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade
com o código 250513EIVCRH7LUBNBA415

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.

BLOCO AIYE ITATINS



“COMPROMETIDO COM A LUTA ANTIRRACISTA”

PROPONENTE: KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR

BRASIL - SÃO PAULO - PERUIBE - GUARAÚ

https://linktr.ee/blocoaiyeitatins

DESDE **2022**

AIYÊ ITATINS

Saudações!



O Aiyê Itatins

O Bloco Aiyê Itatins é um coletivo cultural e educativo iniciado em fevereiro de 2022, com a missão de ampliar e disseminar os ensinamentos culturais afro-brasileiros através da música, dança e debates temáticos. Nosso compromisso com a luta antirracista é o alicerce que fundamenta nossas ações, promovendo a igualdade e a justiça social em todos os aspectos de nossa atuação.

Compromisso Antirracista

Nosso trabalho foi impulsionado pela aprovação no PROAC Expresso 32/2021, voltado para a Baixada Santista, com Kamau Hamadi, músico percussionista, como idealizador, proponente, mestre de bateria e regente. Desde então, o Bloco Aiyê Itatins tem se destacado por seu compromisso artístico, cultural e, acima de tudo, social, com ênfase em ações antirracistas que buscam transformar nossa sociedade em um espaço mais justo e igualitário. O bloco se tornou um coletivo forte e organizado, envolvendo diretamente mais de 20 famílias.

AIYÊ ITATINS



Expressões Musicais e o Samba

O samba, em suas diversas vertentes, ocupa um lugar central em nosso trabalho, especialmente o samba de avenida de carnaval. A formação de nossa bateria, composta por instrumentos de percussão, reflete a riqueza dos ritmos que estudamos e executamos, incluindo samba reggae, ijexá (ou afoxé), entre outros. Esses ritmos são fundamentais para a construção e preservação da cultura brasileira, e nosso bloco se dedica a mantê-los vivos e vibrantes. Além da bateria percussiva, contamos com uma ala de dança, canto, compositores e harmonia, que juntos, expressam a essência e a alma do samba.



AIYÊ ITATINS





Atuação e metodologia:

Temos um compromisso artístico cultural e social com a nossa comunidade, com a cidade de Peruibe e estamos em expansão para a Baixada Santista. Começamos com o **Festival Auê Do Aiyê**, produto final do projeto iniciado com o **PROAC**, porém, antes disso, com 6 meses de estudos, já fomos convidados para participar do **Inverno Quente De 2022**, festividade Julina do município, com uma grande aceitação da comunidade.
Atualmente, estamos cadastrados como coletivo artístico da cidade. Nossa trajetória inclui diversas apresentações em eventos e festivais que refletem nossa missão e valores.

Nosso bloco atua de maneira independente, com cachês de apresentações, rifas e patrocínios. Importantes para manutenção, aquisição de instrumentos, camisetas e abadas de carnaval, oficineiros e divulgação, para melhor contemplar as necessidades da comunidade, dos integrantes e parceiros.

AIYÊ ITATINS

Histórico de Atuação

- Festival Inverno Quente de Peruíbe (2022, 2023 e 2024)
- Festival do Fogo Sagrado, aldeia Tabaçu Reko Ypi (2022 e 2023);
- Aniversário de 10 anos da ONG Vida e Surf (2022);
- Comemoração do dia da Consciência Negra em Peruibe (2022) e Itanhaem (2023);
- Oficina e apresentação no Espaço Cultural Semente Negra (2022);
- Querme Reggae, bar Chopp do Jappa (2022);
- Festival das Aves Costeiras (2022 e 2023);
- Festa da diversidade cultural da ACG (2023);
- Encontro de artes Integradas E.A.I (2023);
- Sarau da Torre, coletivo Simbiose (2024);
- Anfitrião da turnê Batuca Aldeia em Peruibe (2024);
- Fórum de Cultura de Peruibe PREAMAR Cultural (2024);
- Carnaval da cidade de Peruibe (2023 e 2024).







AIYÊ ITATINS

Nossos Valores

Justiça e Inclusão Social I Cultura e Conhecimento I Sustentabilidade e Meio Ambiente

- Estudo e Prática Antirracista, Anti-homofobia, Antimachista e Antifacista, Inclusão e Igualdade Social, Respeito ao Próximo, Coletivismo, Respeito aos Direitos das Crianças e Idosos
- Musicalidade, Cultura Popular e Afrobrasileira, Dividir Conhecimento, Espaço Democrático E Valores Comunitários
- Respeito aos Animais e ao Meio Ambiente, Comprometimento e Organização Antecipada







Rodas de Conversa

Nossas rodas de conversa também já contaram com **grandes participações influentes no cenário artístico e cultural**, como o Mestre do tradicional bloco paulistano Kaya na Gandaia, **Gabi Toledo**; o escritor e professor **Allan da Rosa; Manoel Trindade** que é músico, pesquisador, compositor, professor e sucessor do projeto Centro Cultural Solano Trindade; A **Ialorixá Mãe Vanda Alves**(casa Inzo Ria Bamburucema e Mutalambo), **Marcio Killaman**(ex vocalista da banda Leões de Israel) entre outros.

AIYÊ ITATINS







Integrantes

Valorizamos profundamente cada um dos nossos integrantes, que, através de suas experiências e vivências, contribuem de forma significativa para o fortalecimento de nossa missão e valores. Nosso time é composto por figuras essenciais, como o Mestre de bateria Kamau Hamadi e o diretor de bateria Ivaldo de Odé, que lideram com maestria a nossa percussão. Fernanda Padilha e Giba, compositores e produtores musicais, trazem sua criatividade e expertise para a criação de nossas músicas. Nossas cantoras, Nayara, com sua voz encantadora, e Raquel, a revelação que tem conquistado todos, adicionam uma dimensão única às nossas apresentações.

Além disso, contamos com talentosos músicos que produzem arranjos para as músicas autorais, e uma dedicada equipe de percussionistas, muitos dos quais iniciaram sua jornada musical no Bloco Aiyê Itatins. Cada membro, seja no palco ou nos bastidores, contribui de forma vital para a continuidade e crescimento do nosso coletivo, compartilhando seus conhecimentos e garantindo que nossa mensagem e cultura continuem a ressoar com força e impacto.

AIYÊ ITATINS





Considerações finais

O Bloco Aiyê Itatins é mais do que um coletivo cultural; somos uma verdadeira família unida pela força da música, da dança e da luta diária contra o racismo e por um mundo mais justo. Desde 2022, temos trabalhado incansavelmente para manter vivas as tradições afro-brasileiras e promover valores que fazem a diferença na sociedade. Nosso compromisso com a igualdade, o respeito e a inclusão social nos impulsiona a cada nova apresentação, oficina e roda de conversa. Convidamos você a conhecer de perto a família Aiyê Itatins e sentir a energia contagiante que nos une. Venha fazer parte desse movimento que celebra nossa cultura, fortalece laços comunitários e constrói um futuro melhor. Junte-se a nós na luta diária contra o racismo e sinta a força e a união que nos tornam um bloco diferente, onde cada membro é valorizado e onde a transformação social é uma realidade viva. Venha ser parte dessa história vibrante e inspiradora!

AIYÊ ITATINS































Kamau Hamadi Prata Aguiar

MESTRE DE BATERIA



PERFIL PESSOAL

Músico e educador, natural de São Paulo/SP, há 7 anos reside no município de Peruíbe. Graduando em Educação Física no centro de ensino UNINTER, pólo Peruíbe/SP. Negro retinto, de família negra, proveniente de diversos lugares do país.

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

- Musicalidade e Liderança Musical:
- Mestre de bateria, regente e produtor musical.
- Fundador e coordenador de blocos carnavalescos
- Educação e Formação Comunitária:
- Desenvolvimento e condução de oficinas de percussão, debates temáticos e dança afro-brasileira.
- Atuação em projetos comunitários, corporativos e educacionais voltados para a cultura afro-brasileira.
- Atuação Artística:
- Experiência como ator em produções audiovisuais
- Educação Física e Saúde:
- Experiência prática como instrutor de hidroginástica e ginástica funcional.
- Conhecimento em treinamentos esportivos
- Cultura Afro-brasileira e Antirracismo:
- Profundo conhecimento e prática na promoção da cultura afro-brasileira e em atividades educativas antirracistas.
- Coordenação de iniciativas culturais que visam a integração e valorização da comunidade negra.

REALIZAÇÕES

- Um dos fundadores do Bloco Unidos Venceremos (2005) em São Paulo, bloco que foi batizado por Seu Nenê de Vila Matilde, fundador da Escola de samba que carrega seu nome. No Bloco Kaya Na Gandaia também de São Paulo, dispunha dos mesmos cargos. Em ambos os blocos, atuou como oficineiro de samba e samba-reggae, desde 2007.
- Fundador do Bloco Antirracista Aiyê Itatins (2022) em Peruíbe. Esse coletivo surgiu através do PROAC 32/2021, com o intuito de agregar valores e conhecimento da cultura Afro-Brasileira na comunidade do bairro do Guaraú, Peruíbe/SP, trabalhando a musicalidade com oficinas de percussão, debates temáticos e oficinas de dança Afro. Atualmente, atua como mestre de bateria, regente, produtor e oficineiro em escolas, projetos comunitários, corporativos e individualmente.
- Atuou como ator em um trecho do curta "Ninguém faz samba só porque prefere", dirigido por Iwan Oliveira Silva em parceria com o "Cine Curta", selecionado para o II Festival Cinema Negro em Ação. Acadêmico em Educação Física no último ano (7º semestre),
- Atua como instrutor em grupo de hidroginástica e ginástica funcional, atendimento domiciliar. Possui experiência em treinamentos esportivos.

INFORMAÇÕES DE CONTATO

(13) 99117-8820

kamau_prataaguiar@hotmail.com

Rua das Gaivotas, 536 - Balneário Garça Vermelha Peruíbe/SP

@b.a.r._aiye_itatins

Kamau Hamadi Prata Aguiar





















https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/2996e1c8-2e71-4991-b3b1-00b488b9c70b-2e64d71ab7044460b47b72b654603c19.pdf



https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/5d60eef9-cfe1-46ba-b4e7-195fa5e466b5-b8c252475af34b2886dedbedaaba2c3e.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR
CPF: 347.250.308-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:39 do dia 13/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2025.
Código de controle da certidão: **87DA.E05D.8083.AD2E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR
CPF: 347.250.308-48
Certidão nº: 26305942/2025
Expedição: 13/05/2025, às 10:00:32
Validade: 09/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **347.250.308-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3edc19c9-fcb9-4b66-b154-f0ec45ea7286-11e52b75-b215-4747-b65d-d44894506637.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA:
Ref.: Edital de Credenciamento nº 01/2025
Prezados Senhores,
Eu KAMAU HAMADI PRATA, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 01/2025, para exame dessa comissão.
No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita todos os valores descritos no Anexo I (Termo de Referência).
Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital e que o credenciamento pretendido é na(s) área(s) a seguir assinalada(s) e descrita(s), na forma estabelecida no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e nos determinados pela Secretaria Municipal de Cultura optando pelas áreas a seguir:

CATEGORIAS:
( ) Categoria 1 - Apresentações Artísticas Solo;
( ) Categoria 2 - Apresentações Artísticas Duplas;
( ) Categoria 3 - Apresentações Artísticas de Trios ou Quartetos;
( ) Categoria 4 - Apresentações Artísticas com formação de 5 a 9 integrantes;
(X) Categoria 5 - Apresentações Artísticas com formação de 10 a 15 integrantes;
(X) Categoria 6 - Apresentações Artísticas com formação de 16 ou mais integrantes;

ESTILOS:
(X) ***Gêneros Musicais:***
Especifique o gênero e estilo musical de apresentação:
AFROREGAE - MPB - SAMBA

( ) ***Ritmos Dançantes:***
Especifique o gênero e estilo de apresentação:

( ) ***Encenações:***
Especifique sua proposta de apresentação:

( ) ***Outros:***

Documento assinado digitalmente
gov.br KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR
Data: 13/05/2025 08:45:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Data ___/___/_____.

ASSINATURA

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Portador do CPF/CNPJnº 347.250.308-48

Portador do RG nº 34697595S

Endereço: AV CESARIO MARIA FARIA **Bairro:** 527

Município: Peruíbe **UF:** SP **CEP:** 11785-128

Telefones de contato: fixo ( ) _____ **celular (**x**)** 13-99117-8820

E-mail de contato: KAMAU_PRATAAGUIAR@HOTMAIL.COM

Nº Dependentes: _____

Conta bancária nº 29563 **. Digito** 9

( ) **Poupança** **(**x**) Conta Corrente**

Agência nº 2436 **. Digito** 8

Banco BANCO DO BRASIL

PIS/PASEP nº 137.00123.81-6

Atenção: O Termo de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Contratação nos moldes dos termos do Edital de Credenciamento, devendo ser preenchido e protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

gov.br Documento assinado digitalmente
KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR
Data: 13/05/2025 08:54:59-0300
Verifique em: https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14 063/2020.
Link de validação de assinaturas https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7be70812-52d4-4424-a5c7-ca1196d11aa

Comprovante de Tramitação do protocolo 10572/2025 13/05/2025 11:21:47

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A Secretaria de Cultura para analise técnica.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 13 de Maio de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?03af71f7-7070-47ba-afed-5b5006b23f1b

2955-083e-40a4-b153-
6de5a57ad

Comprovante de Tramitação do protocolo 10572/2025 13/05/2025 14:13:15

DE:
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Parecer de Análise de Documento - Edital de Credenciamento 01/2025

Relativamente ao item 5.1.1.1 (Documentação Técnica) do Edital de Credenciamento 01/2025, esta Secretaria tem a informar o que segue:

Com base no documentos apresentado, entendemos que o interessado CUMPRIU todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 01/2025, estando APTO a ser credenciado.

CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

PERUÍBE, 13 de Maio de 2025

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1368b086-96ad-4dee-a633-3a78168fd6d3

Comprovante de Juntada do protocolo 10572/2025 15/05/2025 11:54:28

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Planilha de analise de documentacao - kamau | RELATORIO CONCLUSIVO_ CRED 01.25 (analise documentacao) - KAMAU |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 10572/2025 os documentos de número 16 até 17

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 15 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50 - Centro – Peruíbe - SP - CEP 11750.000
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PLANILHA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Solicitante: Kamau Hamadi Prata Aguiar

Processo administrativo: 10.572/2025

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO	
a) Termo de Credenciamento (Anexo III);	**OK**
b) Cópia da carteira de identidade – RG;	**OK**
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;	**OK**
d) Comprovante de endereço (com menos de 90 dias de emissão);	**OK**
e) Cópia do cartão do Numero de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP).	**OK**
f) Documento válido no qual contenha informações da conta bancária, resguardado os dados pessoais (cópia do cartão,print de conta digital, etc)	**OK**
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):	
a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Titulo VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943;	**OK Validade: 09/11/2025**
b) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Debitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;	**OK Validade: 09/11/2025**
OUTRAS DECLARAÇÕES:	
a) Portfólio artístico contendo release, imagens, links de vídeos, redes sociais e outras informações que comprovem experiência de atuação no segmento e categoria no qual, ou nas quais, os artistas estão se inscrevendo.	**Entregue**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?10ba2122-7af5-4c61-b57b-cbedbae3ee39

RELATÓRIO CONCLUSIVO – PROCESSO 10.572/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Aos 15 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Peruíbe, composta neste ato pelos senhores Bruno Motta Dompieri, Genivaldo dos Santos e Wilson Teixeira Ferreira, para tratar sobre o credenciamento acima epigrafado, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS)** cuja documentação fora apresentada pelo interessado, senhor(a) **KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 347.250.308-48, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 34.697.595-5, residente e domiciliada na Av. Cesario Maria Faria, N°527, Ent Garça Vermelha, Peruibe/SP. Submetido à Secretaria Municipal de Cultura, fora emitido Parecer nos autos do Processo nº 10.572/2025 (elemento de ordem 15), relativo ao item 5.1.1.1. (Documentação Técnica), por meio do qual restou consignado que o interessado **CUMPRIU** todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 01/2025. Relativamente à análise da documentação constante referente ao item 5.1 sub itens “a”, “b” “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do edital, que a esta Comissão de Contratação compete a analisar, constatou-se que o interessado **APRESENTOU** todos os documentos exigidos no edital completo, estando apto a ser credenciado.

Após a análise da documentação apresentada pela interessada, constatou-se que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Credenciamento 01/2025, motivo pelo qual esta Comissão de Contratação **CONCLUI** pela **VIABILIDADE** do credenciamento da Sr.ª **KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR** como artista.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d6ca4e72-e5ca-41eb-8cd5-a2da09785a92

Comprovante de Juntada do protocolo 10572/2025 15/05/2025 15:53:31

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

TERMO DE HOMOLOGACAO_KAMAU | CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO_KAMAU |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 10572/2025 os documentos de número 19 até 20

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 15 de Maio de 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município da Estância Balneária de Peruíbe, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal infra-assinado com base nos processos administrativos n.º 10.572/2025 do Edital de Credenciamento 01/2025, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Comissão de Contratação e verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGO** o presente procedimento de credenciamento cujo requerente é Sr.(a)º **KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 347.250.308-48, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 34.697.595-5, residente e domiciliada na Av. Cesario Maria Faria, N°527, Ent Garça Vermelha, Peruibe/SP.

Determino a emissão do Certificado de Credenciamento junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como **artista** ao requerente, estando o mesmo apto a ser contratado pelo período de 12 meses, podendo o contrato de prestação de serviços ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites da lei.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) CREDENCIADO(A) para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 15 de maio de 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a9b0bde6-4cc7-4607-aa84-520b22b203d0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000 - CNPJ 46.578.514/0001-20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, nesse ato representada pelo senhor prefeito, infra-assinado, com base no processo administrativo 10.572/2025, decorrente do Edital de Credenciamento 01/2025 **CERTIFICA** para os devidos fins que o sr(a)º **KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 347.250.308-48, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 34.697.595-5, residente e domiciliada na Av. Cesario Maria Faria, N°527, Ent Garça Vermelha, Peruibe/SP, está **CREDENCIADO(A)** junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como **artista**, estando o mesmo apto a ser contratado período de 12 (doze) meses, mantidas as condições estabelecidas no Edital, podendo o contrato de prestação de serviços eventualmente firmado ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) CREDENCIADO(A) para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 15 de maio de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

EDILSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura Interino

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9ad140c2-fa9a-47e6-aff0-4f1b6c2383d1

Comprovante de Tramitação do protocolo 10572/2025 16/05/2025 09:05:39

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para ciencia de Credenciamento

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 16 de Maio de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?15d94c88-eb73-499c-8990-66183a4ffa47

Comprovante de Juntada do protocolo 10572/2025 16/05/2025 11:31:34

LOCAL:

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

ANEXOS:

083_2025 - KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR - Ref._ Edital de Credenciamento N° 01_2025.docx | REQUISICAO - KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 10572/2025 os documentos de número 23 até 24

CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

Peruíbe, 16 de Maio de 2025

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
depculturaperuibe17@gmail.com
Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132
(13) 3451-1000 - ramal 1133
CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

Memorando 083/2025

Em, 16 de maio de 2025.

DE: *Secretaria de Cultura*
PARA: À Secretaria de Administração

Servimo-nos do presente, para solicitar a contratação do credenciado KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR conforme processo *10572/2025* ***para a realização de apresentação artística do calendário anual.*** ***<u>Justificativa:</u>*** Shows e apresentações de teatro, dança, música, e outras são de grande importância de fomento do turismo e cultura, principalmente na baixa temporada que necessitamos criar atrativos para pessoas de diversas partes do Brasil que visitam o município, aumentando assim o fluxo turístico em Peruíbe e tornando o Turismo uma matriz de desenvolvimento e gerador de emprego e renda. Com isso visamos aumentar a ocupação hoteleira e o fluxo de turistas na cidade assim como a valorização dos artistas locais devidamente cadastrados na Secretaria de Cultura de Peruíbe.	À Secretaria de Administração Ref.: Edital de Credenciamento N° 01/2025. Autorizo prosseguimento com as cautelas de praxe.

Responsável

Atenciosamente,

Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim
Diretora do Departamento de Programação Cultural

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b383c6f9-b62e-4f55-93e7-e31f344d2567

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRA

ID: cynthia.landim
16/05/25 11:28
Exercício: 2025

Requisição: 4709 **Ano:** 2025 **Data:** 16/05/2025 **Usuário:** CYNTHIA.LANDIM

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 807 AÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.0000
Elemento: 36 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Sub-Elemento: 13 CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
Aplicação: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA - KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR, PROCESSO 10572/2025, PARA APRESENTAÇOES EM EVENTOS DO CALENDARIO OFICIAL.
Observação: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025
Justificativa: Shows e apresentações de teatro, dança, música e outras manifestações artísticas são de grande importância para o fomento do turismo e da cultura, especialmente na baixa temporada, quando é necessário criar atrativos para visitantes de diversas partes do Brasil. Essas ações contribuem para aumentar o fluxo turístico em Peruíbe, consolidando o turismo como uma matriz de desenvolvimento e um gerador de emprego e renda, além de ampliar a ocupação hoteleira, estimular a presença de turistas na cidade e valorizar os artistas locais devidamente cadastrados na Secretaria de Cultura de Peruíbe.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: DEPARTAMENTO DE CULTURA - CULTURA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	4,000000	SERV	01.003682	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE BANDAS E GRUPOS DE 10 À 15 INTEGRANTES-CAT.5
2	2,000000	SERV	01.003683	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE BANDAS E GRUPOS ACIMA DE 16 INTEGRANTES-CAT.6

PERUIBE, 16 de Maio de 2025

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6fae9eaf-5d44-4a88-9e47-0e0d4c9f9af6

Comprovante de Tramitação do protocolo 10572/2025 16/05/2025 11:43:30

DE:
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
SEGUE, PARA PROVIDENCIAS.

CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

PERUÍBE, 16 de Maio de 2025

Comprovante de Tramitação do protocolo 10572/2025 21/05/2025 13:33:32

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À Secretaria Municipal de Finanças para informar dotação orçamentária e após, ao Tesouro para informações financeiras

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 21 de Maio de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e374108c-55d1-4c26-843c-71a1abd99351

Comprovante de Tramitação do protocolo 10572/2025 23/05/2025 10:26:48

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
QDD - POSICAOEM 23.05.2025 | ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA. |

DESPACHO:
******

Segue classificação orçamentária para a despesa:

02.30.01.13.392.0006.2186.3390.36.13 - Ficha de despesa: 804 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.30.01.13.392.0006.2187.3390.36.13 - Ficha de despesa: 807 - Fonte de Recurso: TESOURO;

9.1.1. Valores de cachês por categoria

Categoria	Valor unitário
Categoria 1 por apresentação artística	R$ 448,50
Categoria 2 por apresentação artística	R$ 552,00
Categoria 3 por apresentação artística	R$ 828,00
Categoria 4 por apresentação artística	R$ 1104,00
Categoria 5 por apresentação artística	R$ 1322,50
Categoria 6 por apresentação artística	R$ 1897,00

CA

Carlos Alberto Costa
Diretor de Departamento (LOM)

7fce-f287-4909-ad25-68f2b9a1b085

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c716ecc4-4a8c-476f-9436-2ccd3f436b73

PERUÍBE, 23 de Maio de 2025

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c716ecc4-4a8c-476f-9436-2ccd3f436b73

7fce-f287-4909-ad25-68f2b9a1b085

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2025

SALDO DAS DOTAÇÕES EM 23/05/2025

Órgão Un. Orc/Exec	Func/Sub/Prog Proj/Atividade	Categoria Elemento	Descrição	Fte. Rec. Aplic. Var.	Ficha	DOTAÇÃO						
						Atualizada	Saldo	Programada	Empenhada	Reservada/Bloq.	Pedido	Saldo Progr.
02			**PODER EXECUTIVO**									
02.30			**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**									
02.30.01			**DEPARTAMENTO DE CULTURA**									
	13.392.0006.2186		**APOIO ADMINISTRATIVO - CULTURA**									
		3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1 110.0000	804	70.000,00	22.000,00	62.700,00	48.000,00	0,00	0,00	14.700,00
Total por Projeto/Atividade						**70.000,00**	**22.000,00**	**62.700,00**	**48.000,00**	**0,00**	**0,00**	**14.700,00**
	13.392.0006.2187		**AÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**									
		3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1 110.0000	807	250.000,00	127.996,50	250.000,00	122.003,50	0,00	0,00	127.996,50
Total por Projeto/Atividade						**250.000,00**	**127.996,50**	**250.000,00**	**122.003,50**	**0,00**	**0,00**	**127.996,50**
Total por Unidade Executora						**320.000,00**	**149.996,50**	**312.700,00**	**170.003,50**	**0,00**	**0,00**	**142.696,50**
Total por Unidade Orçamentária						**320.000,00**	**149.996,50**	**312.700,00**	**170.003,50**	**0,00**	**0,00**	**142.696,50**
Total por Órgão						**320.000,00**	**149.996,50**	**312.700,00**	**170.003,50**	**0,00**	**0,00**	**142.696,50**
TOTAL DAS DOTAÇÕES						**320.000,00**	**149.996,50**	**312.700,00**	**170.003,50**	**0,00**	**0,00**	**142.696,50**

PERUIBE, 23 de Maio de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?651dfa1b-9b42-4912-8f6e-770e7085f9ef

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos.

1.2. Objetivo: Contratação de artistas para eventos do calendário anual do município de Peruíbe.

1.3. Estimativa de quantitativo da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do calendário anual de eventos - Categoria 1 - solo.	SERV	25
2	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do calendário anual de eventos - Categoria 2 - Dupla.	SERV	25
3	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do calendário anual de eventos - Categoria 3 - Trios e quartetos.	SERV	40
4	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do calendário anual de eventos - Categoria 4 - Grupos de 5 a 9 integrantes.	SERV	50
5	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do	SERV	20

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb7b1372-b562-427f-98ed-858995428bba

	calendário anual de eventos - Categoria 5 - Grupos de 10 a 15 integrantes.		
6	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do calendário anual de eventos - Categoria 6 - Grupos de mais de 16 integrantes.	SERV	15

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

2.1. O Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos, tem como expectativa, firmar contratações com vários artistas locais qualificados para este serviço, resultando em apresentações diversos segmentos culturais, valorizando e fortalecendo a cultura local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

3.1. As apresentações artísticas serão executados em eventos do calendário anual da cidade e também em apoios culturais disponibilizados a eventos de terceiros ao qual a Prefeitura de Peruíbe cederá o apoio cultural, administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, tendo o cronograma alinhado e planejado entre o gestor e os artistas locais contratados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação artística, categoria 1, com duração de 1h e 30 minutos.
4.1.2. Apresentação artística, categoria 2, com duração de 1h e 30 minutos.
4.1.3. Apresentação artística, categoria 3, com duração de 1h e 30 minutos.
4.1.4. Apresentação artística, categoria 4, com duração de 1h e 30 minutos.
4.1.5. Apresentação artística, categoria 5, com duração de 1h e 30 minutos.
4.1.6. Apresentação artística, categoria 6, com duração de 1h e 30 minutos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1. O serviço contratado será executado conforme alinhamento com o Edital de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** e planejado entre gestor e artistas contratados, mediante necessidade, respeitando os critérios de contratação descritos no edital.

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb7b1372-b562-427f-98ed-858995428bba

5.2. As demandas serão oficializadas por contato da Secretaria de Cultura, indicando local, dia e horário da apresentação.

6. GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:
6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será suspenso. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
6.1.3.1. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.1.3.2. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6.1.4. O contratado será obrigado a corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.1.7. Gestor - Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim - Diretora do Departamento de Programação Cultural - CPF: 281.989.238-88 e Fiscal - Genivaldo dos Santos – Telefonista - Função Gratificada N° 2 – CPF: 285.829.088-14.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
7.2 Após execução, no caso de artista pessoa física, a Secretaria de Cultura emitira documento comprobatório, atestando a execução da apresentação e dando andamento do processo para pagamento.
7.3 Para a execução de apresentação de artistas como pessoa jurídica, o comprobatório se iniciará, após o envio da nota fiscal de execução, a partir do primeiro dia útil posterior a apresentação, por parte do artista, para o endereço eletrônico depculturaperuibe@gmail.com.
7.4 Os comprobatórios das apresentações deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos para prosseguimento ao processamento do RPA.
7.5. O pagamento será processado seguindo a ordem: emissão de comprobatório pelo Departamento de Programação Cultural; encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos para processamento do RPA; liquidação empenho/folha de pagamento RPA; pagamento. Respeitando o cronograma de pagamentos do Departamento de Tesouro.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

8.1. Para fins de contratação, o artista deverá estar devidamente credenciado conforme edital de Credenciamento N° 01/2025, comprovando os requisitos necessários do edital desta licitação.
8.2. Qualificação Técnica:
8.2.1. O artista solicitante de credenciamento deverá apresentar: Portfólio artístico contendo release, imagens, links de vídeos, redes sociais e outras informações que comprovem experiência de atuação no segmento e categoria no qual, ou nas quais estarão se inscrevendo.

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb7b1372-b562-427f-98ed-858995428bba

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i) (Inclusão pelo departamento de compras)

9.1. As contratações referentes as apresentações artísticas, tem as seguintes indicações de valor:
9.1.1. Valores de cachês por categoria

Categoria	Valor unitário
Categoria 1 por apresentação artística	R$ 448,50
Categoria 2 por apresentação artística	R$ 552,00
Categoria 3 por apresentação artística	R$ 828,00
Categoria 4 por apresentação artística	R$ 1104,00
Categoria 5 por apresentação artística	R$ 1322,50
Categoria 6 por apresentação artística	R$ 1897,00

9.2. Tendo como valor total de investimento por este edital de credenciamento de artistas locais o valor de R$ 168.237,50 (Cento e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e sete e cinquenta centavos).
9.3. Ressalvamos que os valores pagos nos cachês estarão sujeitos à tributação de acordo com as normas da Receita Federal, o que implica no desconto de impostos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, j)

10.1. A contratação de artistas locais para apresentações do calendário anual está alinhada com o plano de contratações anual da Administração, conforme planejamento previamente estabelecido para atender à necessidade de apresentações artísticas para o atendimento de eventos culturais e festividades de nossa cidade.
10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
10.2.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
10.2.1.1 - Pessoa jurídica:
Gestão/Unidade: **02.30.01;**
Fonte de Recursos: **1;**
Programa de Trabalho: **13.392.0006.2186;**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39;**
Plano Interno/Ficha: **805**.
10.2.1.2 - Pessoa física :
Gestão/Unidade: **02.30.01;**
Fonte de Recursos: **1;**
Programa de Trabalho: **13.392.0006.2187;**
Elemento de Despesa: **3.3.90.36;**
Plano Interno/Ficha: **807**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato pelo fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
11.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
11.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
11.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
11.1.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação;
11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços contratados, como segue no item 6.1.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação, ou transferência do objeto;

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb7b1372-b562-427f-98ed-858995428bba

11.2.2. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes no presente edital;
11.2.3. Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
11.2.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
11.2.5. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
11.2.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias e por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
11.2.7. Notificar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis e criminais na forma da Lei 14.133/2021;
11.2.8. Justificar à Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato.
11.2.9. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
11.2.10. Cumprir ou elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
11.2.11. O(a) credenciado(a) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
11.2.12. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, sob pena de descredenciamento;
11.2.13. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Cultura de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
11.2.14. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado no exercício das atividades previstas no contrato.
11.2.15. Manter disciplina nos locais dos serviços;
11.2.16. Atender plenamente o que está estabelecido no Termo de Referência, neste Edital e no contrato.

12. DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. Comissão instituída por meio da Portaria nº 543/2024 (Protocolo 14299/2024).
12.2. Cabe à Comissão Especial de Credenciamento:
12.2.1. Analisa a documentação de credenciamento, conforme edital;
12.2.2. Emitir Relatório Conclusivo;
12.2.3. Encaminhar para Homologação a solicitação de credenciamento;
12.2.4. Emitir Certificado de Credenciamento após a Homologação;
12.2.5. Abrir Protocolo para execução da contratação, com base na finalização do credenciamento.

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, em 25 de fevereiro de 2025

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb7b1372-b562-427f-98ed-858995428bba

Comprovante de Tramitação do protocolo 10572/2025 23/05/2025 15:25:15

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.Por tratar-se de recursos oriundos do Tesouro Municipal, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato.

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 23 de Maio de 2025

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6bb598d1-f4ea-4ce4-885c-12926bdb2205

Comprovante de Tramitação do protocolo 10572/2025 23/05/2025 15:45:11

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO_01.2025_ARTISTAS LOCAIS | PORTARIA 542.2025 - CULTURA E TURISMO. | MINUTA DE CONTRATO - Kamau |

DESPACHO:
Para analise e parecer de minuta de contrato.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 23 de Maio de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?09a7f078-6a59-4afe-9695-ef5755ad6b74

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, brasileiro, advogado, casado portador da Cédula de Identidade RG 24.339.996-3, inscrito no CPF sob número 280.337.298-30, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, torna público a abertura de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS**. Estes poderão se credenciar a partir do dia 11 de fevereiro de 2025, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.
1.2. A análise da documentação dos interessados será analisada pelos membros da Comissão de Contratação constituída para esse fim, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.
1.3. O presente credenciamento é regido pelo Artigo 79 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 5.839, de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinente.
1.4. O cadastramento de interessados será iniciado com a disponibilização de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Peruíbe, e com a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município – DOM-E e em Jornal Diário de Grande Circulação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** conforme estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2.2. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Contrato
ANEXO III – Termo de Credenciamento;
ANEXO IV – Modelos de Declarações

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste edital.
3.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que não preencham os requisitos constantes no item 3.1. deste edital ou que, mesmo os preenchendo encontram-se:
3.2.1. Impedidos de licitar e contratar com o município de Peruíbe, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como do artigo 62, inciso I do Decreto Municipal nº 5837/2023;
3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como do artigo 67, inciso II, do Decreto Municipal nº 5837/2023.
3.2.3. Proibidos de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade, nos termos do artigo 67, inciso III, do Decreto Municipal nº 5837/2023.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Contratação, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado via **Solicitação Online**, através do **Portal do cidadão** do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe a partir do dia 11 de fevereiro de 2025.
4.2. O processo de credenciamento permanecerá permanentemente aberto desde a sua publicação e até que a administração julgue necessária e/ou conveniente sua revogação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7be70812-52d4-4424-a5c7-ca11964d11aa

4.3. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a atividade do(a) contratado(a), contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública.
4.4. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) interessado(a).
4.5. Nenhum pagamento será realizado sem a assinatura do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. PESSOA FÍSICA

a) Carta de Credenciamento (Anexo III);
b) Cópia da Carteira de Identidade – RG ou CNH;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Comprovante de endereço (com menos de 90 dias de emissão);
e) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
f) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou documento oficial que apresente o número de identificação do trabalhador;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
h) Documento válido no qual contenha informações da conta bancária, resguardado os dados pessoais (cópia do cartão, print de conta digital, etc)

5.1.1. Documentos complementares ESPECÍFICOS (Documentação Técnica):

5.1.1.1. Portfólio artístico contendo release, imagens, links de vídeos, redes sociais e outras informações que comprovem experiência de atuação no segmento e categoria no qual, ou nas quais, os artistas estão se inscrevendo.

5.2. PESSOAS JURÍDICAS

5.2.1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Termo de Credenciamento (Anexo III)
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. DOCUMENTAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (Mobiliários) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7be70812-52d4-4424-a5c7-ca11964d11aa

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.3. DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;
b) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.
c) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
d) No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

5.2.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Portfólio artístico contendo release, imagens, links de vídeos e outras informações que comprovem experiência de atuação no segmento e categoria no qual, ou nas quais, os artistas estão se inscrevendo.

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
b) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
c) Declaração de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
d) Declaração de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).
e) Declaração sob as penas da Lei, que a empresa cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7be70812-52d4-4424-a5c7-ca11964d11aa

f) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.
g) Declaração de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)
h) Declaração de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)
i) Declaração de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)
j) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
k) Documento válido no qual contenha informações da conta bancária, resguardado os dados pessoais (cópia do cartão, print de conta digital, etc)

5.3. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

5.3.1. Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, o interessado deverá acessar o site da Prefeitura de Peruíbe, acessar o ícone "**Portal do Cidadão**" e, em seguida, o ícone "**Solicitação Online**", que também poderá ser acessado diretamente através do link abaixo:

5.3.1.1. https://servicosonline.gcaspp.com/wpprincipal.aspx;

5.3.1.2. No campo **ASSUNTO** deverá ser selecionada a opção "LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)"

5.3.1.3. No campo **COMPLEMENTO** deverá ser informado:

5.3.1.3.1. Número do Edital de Credenciamento 01/2025;

5.3.1.3.2. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS.

5.3.1.3.3. **ÁREA DEMANDANTE**: Secretaria Municipal de Cultura.

5.4. Sempre que julgar necessário a Comissão de Contratação poderá exigir a apresentação dos documentos originais a que se referem o item 5.3. para conferência e fins de autenticidade, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 5.839/2023;
5.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento.

6. OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

6.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação, ou transferência do objeto;
6.2. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes no presente edital;
6.3. Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
6.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7be70812-52d4-4424-a5c7-ca11964d11aa

6.5. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
6.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias e por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
6.7. Notificar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis e criminais na forma da Lei 14.133/2021;
6.8. Justificar à Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato.
6.9. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
6.10. cumprir ou elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
6.11. O(a) credenciado(a) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
6.12. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, sob pena de descredenciamento;
6.13. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
6.14. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado no exercício das atividades previstas no contrato.
6.15. Manter disciplina nos locais dos serviços;
6.16. Atender plenamente o que está estabelecido no Termo de Referência, neste Edital e no contrato.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, desde que devidamente justificado, e aceito pela autoridade competente, que determinará a suspensão;
7.2. Após análise da documentação, a Comissão de Contratação emitirá **Relatório Conclusivo** sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à **homologação do Prefeito**;
7.3. Das decisões da Comissão de Contratação, caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar ciência, na forma do item 7.1 deste Edital;
7.4. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no presente edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado;
7.5. A não apresentação dos documentos necessários pelo interessado, inabilita sumariamente pelo não cumprimento dos requisitos legais, não possibilitando recurso por este motivo, devendo proceder novo requerimento de credenciamento, com a documentação completa;
7.6. Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico e serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio da Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
7.7. Findo o prazo recursal, será emitido pela Comissão de Contratação o **Certificado de Credenciamento**;
7.8. O (s) Credenciado(s) estarão aptos a serem contratados pelo município por meio de Inexigibilidade, cuja minuta de contrato encontra-se anexo a este Edital
7.9. O Credenciamento não gera direito à contratação ao credenciado ou obrigação de contratar por parte do Município.

8. DA CONTRATAÇÃO

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7be70812-52d4-4424-a5c7-ca11964d11aa

8.1. Após homologação do procedimento de credenciamento, a Secretaria Municipal de Cultura poderá dar início ao processo de contratação, **exclusivamente** por meio da abertura do Protocolo Digital, no qual deverá constar:
8.1.1. O Memorando solicitando a contratação, subscrito e assinado pelo(a) responsável da área demandante;
8.1.2. Respectiva requisição de compra que deverá indicar a quantidade de serviços que deverão ser contratados durante a vigência do contrato, bem como sua descrição clara e de acordo com o presente Edital e Anexo I (Termo de Referência);
8.2. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.
8.3. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
8.4. A Administração convocará o credenciado no prazo estabelecido no item 4.4. deste Edital, para assinar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no presente edital.
8.5. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento **poderão** ser contratados por meio de instrumento contratual de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
8.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Peruíbe é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

8.7. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- Ordem de credenciamento;

- Demanda e estilo do gênero a ser contratado;

- Disponibilidade de agenda.

9. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

9.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, sob a função programática nº 13.392.0006.2186 - pessoa jurídica, Ficha nº 805 e a função programática n° 13.392.0006.2187 - pessoa física, Ficha n° 807.
9.2. A presente contratação encontra-se alinhada com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e o Plano de Contratações Anual.
9.3. Pelos serviços efetivados, pagar-se-á aos credenciados os valores constantes na **PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS**, conforme anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias a partir da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil, devidamente auditada e a averbada execução pela Secretaria Municipal de Cultura.
10.2. O Município procederá as devidas retenções quando dos valores referentes ao INSS e IR, na forma da Lei.
10.3. É terminantemente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela constante no anexo I deste Edital.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento**,** sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes que, respeitada a proporcionalidade e razoabilidade, poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo:
11.1.1. Advertência;
11.1.2. Descredenciamento;
11.1.3. Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor do contrato aplicado ao contratado(a), no caso do(a) CONTRATADO(A) dar causa à rescisão do mesmo;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7be70812-52d4-4424-a5c7-ca11964d11aa

11.1.4. Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
11.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do artigo 156, § 4º da Lei Federal 14.133/2021;
11.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021.
11.2. Na hipótese de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
11.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
11.4. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do credenciado, junto à Secretaria Municipal de Cultura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. O Descredenciamento poderá ser realizado mediante:
12.1.1. Pedido Formalizado pelo Credenciado;
12.1.2. Perda das condições de habilitação do credenciamento;
12.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
12.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento
12.2. Em se tratando de pedido formulado pelo(a) credenciado(a), este poderá solicitar o seu descredenciamento, por meio de solicitação escrita enviada à Comissão de Contratação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
12.3. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.2. não desincumbirá o(a) credenciado(a) do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
12.4. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
12.5. Nas hipóteses de perda das condições de habilitação do credenciado ou de descumprimento injustificado do contrato pelo contratado, deverá ser aberto procedimento administrativo específico para a apuração dos fatos, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a fim de que seja aplicada a sanção de descredenciamento preconizada no item 11.1.2. deste edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. Eventual impugnação ou pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação, que os responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
11.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

EDILSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura Interino

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7be70812-52d4-4424-a5c7-ca11964d11aa

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO: N.º 01/2025
PROCESSO: N.º ____/_____
CONTRATO: ____/_____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG 24.339.996-3, inscrito no CPF sob número 280.337.298-30 e a Pessoa Física/Jurídica _____, inscrita no CNPJ / CPF sob n° _____, com sede/residente na _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade e RG nº _____ têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 79 e seguintes Lei Federal n° 14.133/2024, no Decreto Municipal nº 5.839, de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinente e no Edital de Credenciamento n° _____/_____ e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (Termo de Referência) e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 01/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

2.1. O(A) CONTRATADO(A), através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
2.3. Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.
2.4. O valor do contrato é de R$ 00,00 (reais);
2.5. As datas serão estabelecidas por cronograma mensalmente pela Secretaria Municipal de Cultura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
3.1. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
3.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
3.3. O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado(a) como Fiscal o(a) servidor(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF: _____ e como Gestor(a) o(a) servidor(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF: _____.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7be70812-52d4-4424-a5c7-ca11964d11aa

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a atividade do(a) artista contratado(a), contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública.
4.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) interessado(a).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias a partir da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil, devidamente auditada e a averbada execução pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.2. O Município procederá as devidas retenções quando dos valores referentes ao INSS e IR, na forma da Lei.
5.3. É terminantemente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela constante no anexo I deste Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato e no CONTRATO de credenciamento**,** sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes que, respeitada a proporcionalidade e razoabilidade, poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo:

6.1.1. Advertência;
6.1.2. Descredenciamento;
6.1.3. Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor do contrato aplicado ao contratado(a), no caso do(a) CONTRATADO(A) dar causa à rescisão do mesmo;
6.1.4. Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
6.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do artigo 156, § 4º da Lei Federal 14.133/2021;
6.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
6.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6.4. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do credenciado, junto à Secretaria Municipal de Cultura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A extinção do presente CONTRATO se dará:
7.2. De forma CONSENSUAL, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE, nos termos do artigo 138, II da Lei 14.133/2024;
7.3. Determinada de forma UNILATERAL a qualquer tempo por decisão fundamentada, pela CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
7.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
7.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. Cabe ao(à) contratado(a):

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7be70812-52d4-4424-a5c7-ca11964d11aa

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação, ou transferência do objeto;
8.1.2. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes no presente edital;
8.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
8.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
8.1.5. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
8.1.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias e por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
8.1.7. Notificar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis e criminais na forma da Lei 14.133/2021;
8.1.8. Justificar à Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato.
8.1.9. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
8.1.10. cumprir ou elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
8.1.11. O(a) credenciado(a) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
8.1.12. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, sob pena de descredenciamento;
8.1.13. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
8.1.14. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado no exercício das atividades previstas no contrato.
8.1.15. Manter disciplina nos locais dos serviços;
8.1.16. Atender plenamente o que está estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), neste Edital e no contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à Contratante:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
9.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
9.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
9.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
9.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
9.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7be70812-52d4-4424-a5c7-ca11964d11aa

10. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
10.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
10.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
11.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUÍBE, EM DE DE

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

NOME: _____
CNPJ/CPF:
CREDENCIADA(O)

Gestor

_____
Nome:
CPF:

Fiscal

_____
Nome:
CPF:

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7be70812-52d4-4424-a5c7-ca11964d11aa

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA:
Ref.: Edital de Credenciamento n° _____/_____
Prezados Senhores,
Eu _____, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento n° _____/_____, para exame dessa comissão.
No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita todos os valores descritos no Anexo I (Termo de Referência).
Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital e que o credenciamento pretendido é na(s) área(s) a seguir assinalada(s) e descrita(s), na forma estabelecida no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e nos determinados pela Secretaria Municipal de Cultura optando pelas áreas a seguir:

CATEGORIAS:
( ) Categoria 1 - Apresentações Artísticas Solo;
( ) Categoria 2 - Apresentações Artísticas Duplas;
( ) Categoria 3 - Apresentações Artísticas de Trios ou Quartetos;
( ) Categoria 4 - Apresentações Artísticas com formação de 5 a 9 integrantes;
( ) Categoria 5 - Apresentações Artísticas com formação de 10 a 15 integrantes;
( ) Categoria 6 - Apresentações Artísticas com formação de 16 ou mais integrantes;

ESTILOS:
*( ) **Gêneros Musicais:***
Especifique o gênero e estilo musical de apresentação:
_____
_____
_____

*( ) **Ritmos Dançantes:***
Especifique o gênero e estilo de apresentação:
_____
_____
_____

*( ) **Encenações**:*
Especifique sua proposta de apresentação:
_____
_____
_____

*( ) **Outros**:*
_____
_____
_____

Data ____/____/_____.

_____
ASSINATURA

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7be70812-52d4-4424-a5c7-ca11964d11aa

Portador do CPF/CNPJnº _____

Portador do RG nº _____

Endereço: _____ **Bairro:** _____

Município: _____ **UF:** _____ **CEP:** _____

Telefones de contato: fixo ( )_____ **celular** ( )_____

E-mail de contato: _____

Nº Dependentes: _____

Conta bancária nº _____. **Digito** _____

( ) Poupança ( ) Conta Corrente

Agência nº _____. **Digito** _____

Banco_____

PIS/PASEP nº _____

Atenção: O Termo de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Contratação nos moldes dos termos do Edital de Credenciamento, devendo ser preenchido e protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

_____
ASSINATURA

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7be70812-52d4-4424-a5c7-ca11964d11aa

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DIVERSAS
(APENAS PARA PESSOA JURÍDICA)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Credenciamento nº ____/_____
Objeto: _____
Nome: _____
CNPJ/CPF:_____

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

Peruíbe, em ___ de _____ de _____

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome: _____
CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7be70812-52d4-4424-a5c7-ca11964d11aa

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 542/2025

NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CARÁTER PERMANENTE.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando: o Processo nº. 9181/2025,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº. 466/2025, que designa membros integrantes da Comissão de Contratação, prevista no Inciso L, do Artigo 6º da Lei 14.133/2021, especificamente para receber, examinar e julgar documentos relativos a Credenciamentos das Secretarias de Cultura e de Turismo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º (...)

Andreia Ribeiro da Silva (titular)

Genivaldo dos Santos (titular)

Wilson Teixeira Ferreira (titular)

Bruno Motta Dompieri (suplente)

Edenilson de Melo Chaves Silva (suplente)”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ–SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE MAIO DE 2025.

Publicado
Data ___/___/_____
Edição nº _____
Página(s) _____

D.R.H. N.N.M.F

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3fd773f0-28f6-4095-a6ba-023de008d188

INEXIGIBILIDADE N.º __/2025
PROCESSO: N.º 10.572/2025
CONTRATO: __/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG 24.339.996-3, inscrito no CPF sob número 280.337.298-30 e a Pessoa **KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 347.250.308-48, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 34.697.595-5, residente e domiciliada na Av. Cesario Maria Faria, N°527, Ent Garça Vermelha, Peruibe/SP., têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 79 e seguintes Lei Federal n° 14.133/2024, no Decreto Municipal nº 5.839, de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinente e no Edital de Credenciamento n° 01/2025 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (Termo de Referência) e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 01/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

2.1. O(A) CONTRATADO(A), através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
2.3. Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.
2.4. O valor do contrato é de **9.084,00 (nove mil e oitenta e quatro reais)** para 4 (quatro) serviços, na Categoria 5 - Apresentações Artísticas com formação de 10 a 15 integrantes, sendo R$ 1.322,50(mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) por serviço 2 (dois) serviços, na Categoria 6 - Apresentações Artísticas com formação de 16 ou mais integrantes, sendo R$ 1.897,00(mil oitocentos e noventa e sete reais) por serviço
2.5. As datas serão estabelecidas por cronograma mensalmente pela Secretaria Municipal de Cultura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
3.1. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
3.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
3.3. O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado(a) como fiscal o(a) servidor(a) Genivaldo dos Santos, cargo Telefonista- Função Gratificada N° 2, portador(a) do CPF: 285.829.088-14 e como Gestor(a) o(a) servidor(a) Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim, cargo Diretora do Departamento de Programação Cultural, portador(a) do CPF: 281.989.238-88.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a atividade do(a) artista contratado(a), contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/bbaeeeed-1634-4952-9a06-814244046313.pdf

4.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) interessado(a).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias a partir da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil, devidamente auditada e a averbada execução pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.2. O Município procederá as devidas retenções quando dos valores referentes ao INSS e IR, na forma da Lei.
5.3. É terminantemente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela constante no anexo I deste Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato e no CONTRATO de credenciamento**,** sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes que, respeitada a proporcionalidade e razoabilidade, poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo:

6.1.1. Advertência;
6.1.2. Descredenciamento;
6.1.3. Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor do contrato aplicado ao contratado(a), no caso do(a) CONTRATADO(A) dar causa à rescisão do mesmo;
6.1.4. Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
6.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do artigo 156, § 4º da Lei Federal 14.133/2021;
6.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
6.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6.4. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do credenciado, junto à Secretaria Municipal de Cultura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A extinção do presente CONTRATO se dará:
7.2. De forma CONSENSUAL, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE, nos termos do artigo 138, II da Lei 14.133/2024;
7.3. Determinada de forma UNILATERAL a qualquer tempo por decisão fundamentada, pela CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
7.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
7.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. Cabe ao(à) contratado(a):

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação, ou transferência do objeto;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/bbaeeeed-1634-4952-9a06-814244046313.pdf

8.1.2. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes no presente edital;
8.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
8.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
8.1.5. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
8.1.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias e por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
8.1.7. Notificar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis e criminais na forma da Lei 14.133/2021;
8.1.8. Justificar à Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato.
8.1.9. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
8.1.10. cumprir ou elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
8.1.11. O(a) credenciado(a) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
8.1.12. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, sob pena de descredenciamento;
8.1.13. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
8.1.14. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado no exercício das atividades previstas no contrato.
8.1.15. Manter disciplina nos locais dos serviços;
8.1.16. Atender plenamente o que está estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), neste Edital e no contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à Contratante:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
9.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
9.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
9.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
9.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
9.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

10. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/bbaeeeed-1634-4952-9a06-814244046313.pdf

10.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
10.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
10.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
11.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUÍBE, EM __ DE _____ DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR
CPF: 347.250.308-48
ARTISTA

Gestor:
Nome: Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim
CPF: 281.989.238-88

Fiscal:
Nome: Genivaldo dos Santos
CPF: 285.829.088-14

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/bbaeeeed-1634-4952-9a06-814244046313.pdf

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR
CONTRATO: __/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em __/__/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/bbaeeeed-1634-4952-9a06-814244046313.pdf Página 67 de 87

PELA CONTRATADA:
Nome: Kamau Hamadi Prata Aguiar
Cargo: Artista
CPF: 347.250.308-48

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Diretora do Departamento de Programação Cultural
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 281.989.238-88

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO
Nome: Genivaldo dos Santos
Cargo: Telefonista - Função Gratificada N° 2
CPF: 285.829.088-14

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/bbaeeeed-1634-4952-9a06-814244046313.pdf

Comprovante de Tramitação do protocolo 10572/2025 26/05/2025 14:29:22

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
400 - Parecer Juridico - Minuta de Artista - minuta (Processo nº 10572-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 26 de Maio de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8c8dbff9-5de5-4de5-87d4-3394f0261932

PARECER Nº	**400/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM. Nº 10.572/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
ASSUNTO:	**MINUTA DE CONTRATO**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – O presente processo administrativo, instaurado a requerimento da Secretaria Municipal de Cultura, tem por objeto a contratação do artista **KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR,** para a realização de apresentação artística integrante do calendário anual de eventos do município. A justificativa para a contratação encontra-se devidamente anexada aos autos do processo, em atendimento às exigências legais aplicáveis.

2. – Os autos foram encaminhados a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para manifestação quanto à legalidade da minuta e de seus anexos, em conformidade com as disposições normativas aplicáveis.

3. – Os autos foram remetidos ao Departamento de Finanças/Tesouraria para manifestação quanto à disponibilidade de recursos financeiros que garantam o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação. Em resposta, o referido departamento manifestou-se pela existência de recursos e pela devida classificação orçamentária da despesa.

4. – A modalidade indicada no Edital de Credenciamento nº 01/2025, amplamente divulgada, assegurará a todos os interessados, de forma indistinta, o direito de participar do processo de credenciamento. Diante da inviabilidade de competição inerente a esse modelo, justifica-se a aplicação da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que rege o presente procedimento para as respectivas contratações.

5. – No que se refere ao aspecto jurídico-formal da minuta de contrato apresentada para análise, verifica-se que a opção da Administração pela contratação mediante **inexigibilidade** de licitação se mostra adequada, considerando a inviabilidade de competição prevista na legislação. A minuta reúne os elementos essenciais exigidos pelo ordenamento jurídico aplicável, estando, portanto, formalmente em conformidade e apta a ser utilizada.

6. – Diante do exposto, e na ausência de óbices ou registros adicionais, esta Consultoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à aprovação da minuta de contrato e seus anexos, bem como ao regular prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 26 de maio de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2233b68a-8e74-47f4-a48d-41bccb0c0d30

Comprovante de Tramitação do protocolo 10572/2025 27/05/2025 08:38:54

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ao gabinete do senhor Prefeito para autorização.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 27 de Maio de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2ee3741c-7c62-432d-a071-1eb727188df1

Comprovante de Tramitação do protocolo 10572/2025 27/05/2025 16:55:40

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
O presente processo administrativo, instaurado a requerimento da Secretaria Municipal de Cultura, tem por objeto a contratação do artista KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR, para a realização de apresentação artística integrante do calendário anual de eventos do município.

O pedido comporta acolhimento, porquanto, trata-se de procedimento em que a licitação é inexigível, conforme art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.
Isto posto, defiro o pedido.

Prossiga-se com o necessário, observando as cautelas de costume.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE, 27 de Maio de 2025

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddbb5732-fe7e-4aad-9155-9c0b93539f48

Comprovante de Juntada do protocolo 10572/2025 30/05/2025 09:24:56

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Certidao Negativa_CEIS CNEP_30.05.2025 | ImpedimentosContratoLicitacao - 30.05.2025 | CADASTRO DO RESPONSAVEL_KAMAU | DECLARACAO DISPONIBILIDADE_KAMAU | CONTRATO 79.2025 - KAMAU |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 10572/2025 os documentos de número 40 até 44

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 30 de Maio de 2025

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR**

CPF/CNPJ: **347.250.308-48**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:19:32 do dia 30/05/2025 , com validade até o dia 29/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 2rXHG0Iv036Pk3RMOYby

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 30/05/2025 às 09:20:14

Em 30/05/2025 às 09:19:19 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CPF: 34725030848

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Inexigibilidade: 61/2025 – Contrato: 79/2025

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 30 DE MAIO DE 2025

EDILSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura Interino
CPF: 100.932.728-39

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?19be9efb-3a1a-4d01-8224-f21b2311f7cc

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

INEXIGIBILIDADE 61/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
CONTRATADO(A): KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR
CPF Nº 347.250.308-48
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 79/2025
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025.
VALOR (R$): 9.084,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 30 de maio de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bee9e393-b789-4077-b613-1183ff0f30b9

INEXIGIBILIDADE N.º 61/2025
PROCESSO: N.º 10.572/2025
CONTRATO: 79/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG 24.339.996-3, inscrito no CPF sob número 280.337.298-30 e a Pessoa **KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 347.250.308-48, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 34.697.595-5, residente e domiciliada na Av. Cesario Maria Faria, N°527, Ent Garça Vermelha, Peruibe/SP., têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 79 e seguintes Lei Federal n° 14.133/2024, no Decreto Municipal nº 5.839, de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinente e no Edital de Credenciamento n° 01/2025 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (Termo de Referência) e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 01/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

2.1. O(A) CONTRATADO(A), através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
2.3. Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.
2.4. O valor do contrato é de **9.084,00 (nove mil e oitenta e quatro reais)** para 4 (quatro) serviços, na Categoria 5 - Apresentações Artísticas com formação de 10 a 15 integrantes, sendo R$ 1.322,50(mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) por serviço e 2 (dois) serviços, na Categoria 6 - Apresentações Artísticas com formação de 16 ou mais integrantes, sendo R$ 1.897,00(mil oitocentos e noventa e sete reais) por serviço
2.5. As datas serão estabelecidas por cronograma mensalmente pela Secretaria Municipal de Cultura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
3.1. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
3.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
3.3. O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado(a) como fiscal o(a) servidor(a) Genivaldo dos Santos, cargo Telefonista- Função Gratificada N° 2, portador(a) do CPF: 285.829.088-14 e como Gestor(a) o(a) servidor(a) Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim, cargo Diretora do Departamento de Programação Cultural, portador(a) do CPF: 281.989.238-88.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de rdo com a atividade do(a) artista contratado(a), contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e essivos períodos até o limite de 60 meses e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6aabf569-dbee-468f-922b-1d817a71a1a0

4.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) interessado(a).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias a partir da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil, devidamente auditada e a averbada execução pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.2. O Município procederá as devidas retenções quando dos valores referentes ao INSS e IR, na forma da Lei.
5.3. É terminantemente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela constante no anexo I deste Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato e no CONTRATO de credenciamento**,** sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes que, respeitada a proporcionalidade e razoabilidade, poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo:

6.1.1. Advertência;
6.1.2. Descredenciamento;
6.1.3. Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor do contrato aplicado ao contratado(a), no caso do(a) CONTRATADO(A) dar causa à rescisão do mesmo;
6.1.4. Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
6.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do artigo 156, § 4º da Lei Federal 14.133/2021;
6.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
6.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6.4. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do credenciado, junto à Secretaria Municipal de Cultura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A extinção do presente CONTRATO se dará:
7.2. De forma CONSENSUAL, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE, nos termos do artigo 138, II da Lei 14.133/2024;
7.3. Determinada de forma UNILATERAL a qualquer tempo por decisão fundamentada, pela CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
7.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
7.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. Cabe ao(à) contratado(a):

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação, ou transferência do objeto;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6aabf569-dbee-468f-922b-1d817a71a1a0

8.1.2. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes no presente edital;
8.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
8.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
8.1.5. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
8.1.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias e por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
8.1.7. Notificar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis e criminais na forma da Lei 14.133/2021;
8.1.8. Justificar à Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato.
8.1.9. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
8.1.10. cumprir ou elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
8.1.11. O(a) credenciado(a) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
8.1.12. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, sob pena de descredenciamento;
8.1.13. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
8.1.14. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado no exercício das atividades previstas no contrato.
8.1.15. Manter disciplina nos locais dos serviços;
8.1.16. Atender plenamente o que está estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), neste Edital e no contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à Contratante:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
9.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
9.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
9.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
9.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
9.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

10. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6aabf569-dbee-468f-922b-1d817a71a1a0

10.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
10.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
10.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
11.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUÍBE, EM 30 DE MAIO DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR
CPF: 347.250.308-48
ARTISTA

Gestor:
Nome: Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim
CPF: 281.989.238-88

Fiscal:
Nome: Genivaldo dos Santos
CPF: 285.829.088-14

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6aabf569-dbee-468f-922b-1d817a71a1a0

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR
CONTRATO: 79/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em 30/05/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6aabf569-dbee-468f-922b-1d817a71a1a0

PELA CONTRATADA:
Nome: Kamau Hamadi Prata Aguiar
Cargo: Artista
CPF: 347.250.308-48

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Diretora do Departamento de Programação Cultural
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 281.989.238-88

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO
Nome: Genivaldo dos Santos
Cargo: Telefonista - Função Gratificada N° 2
CPF: 285.829.088-14

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6aabf569-dbee-468f-922b-1d817a71a1a0

Comprovante de Juntada do protocolo 10572/2025 03/06/2025 13:49:11

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Pub. EXTRATO DE CONTRATO - DOE 03.06.25 | Pub. EXTRATO DE CONTRATO - DOM 03.06.25 | GCASPP_Inexigibilidade_61_2025_JESSICA.COSTA |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 10572/2025 os documentos de número 46 até 48

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 3 de Junho de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO Nº 35/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS) E EXTRA-REMUME, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA – SP, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 04/06/2025 AS 09H00MIN.
DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA: 16/06/2025 AS 08H30MIN;
DATA DA REALIZAÇÃO: 16 DE JUNHO DE 2025 - HORÁRIO: ÀS 09H00MIN
OBTENÇÃO DO EDITAL GRATUITO ATRAVÉS DO SITE: WWW.PALMARESPAULISTA.SP.GOV.BR OU NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA - SETOR DE LICITAÇÕES, SITO À RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 281, CENTRO, PALMARES PAULISTA-SP, TELEFONE (17) 3587-1500, DAS 08H00 ÀS 11H00 E DAS 13:00 ÀS 17:00, NOS DIAS ÚTEIS.
MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, EM 03.06.2025
LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-PREFEITO MUNICIPAL.

PALMEIRA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE
Aviso de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial
Processo nº 53/25 – Pregão Presencial nº 10/25
Convenio N. 161/25 – Processo SJC/FID n. 387.00000237/2023-71
Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente, com o objetivo de avaliar aspectos contábeis, jurídicos, administrativos e técnicos (engenharia), relativos ao Convenio N. 161/25 – Processo SJC/FID n. 387.00000237/2023-71, conforme edital e anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia 17 de junho de 2025 às 9h:00min, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 08h30min. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira d' Oeste - SP, na Avenida Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955, Centro, ou pelo telefone (17) 3651-1212, bem como no site www.palmeiradoeste.sp.gov.br .Palmeira D'Oeste, 02 de junho de 2025. Valdir Semensati de Moraes – Prefeito Municipal.

PARAIBUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Câmara Municipal de Paraibuna. Notificação Extrajudicial da empresa SOROCABA SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 39.151.848/0001-57, para pagamento do débito de R$ 52.232,01 (cinquenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e um centavo), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do presente edital, referente às multas do contrato administrativo nº 11/2023, sob pena de inscrição em Dívida Ativa Municipal.

PARIQUERA-AÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

EXTRATO PREGÃO SRP UNIFORME INV FASE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°049/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 O Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste extrato de Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, COM INVERSÃO DE FASES,cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para COMPRAde kit de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 8h do dia 11/06/2025 até às 08h do dia 24/06/2025. Abertura de Propostas iniciais: 9h do dia 24/06/2025. Início da Sessão Pública: 9h do dia 24/06/2025. Tempo de Disputa: 10 minutos. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Valor estimado da licitação: R$ 1.151.932,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil e novecentos e trinta e dois reais). Fonte de Recursos: Próprios. Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP(www.pariqueraacu.sp.gov.br) OUatravés da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Pariquera-Açu/SP, em 02 de JUNHO de 2025. WAGNER BENTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TA 3 - TATIANE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU EXTRATO DE ADITAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 PROCESSO Nº 090/2021 OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO À RUA DOS IMIGRANTES POLONESES, 335, VILA PERI-PERI, NESTE MUNICÍPIO, PARA ABRIGAR A ESF DA PERI-PERI. CONTRATO Nº 105/2021 LOCADORA: TATIANE PATEKOSKI TERMO ADITIVO Nº 003/2024 – Prazo: 12 (doze) meses – Valor R$ 27.171,00 (vinte e sete mil cento e setenta e um reais) DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024 Pariquera-Açu, 07 de outubro de 2024 Publique-se WAGNER BENTO DA COSTA Prefeito Municipal

EXTRATO TA 3-24 - TOBIS - RESIDENCIA TERAPEUTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU EXTRATO DE ADITAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 PROCESSO Nº 049/2021 OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA SETE DE SETEMBRO Nº 640, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA ABRIGAR A RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA. CONTRATO Nº 057/2021 LOCATARIO: TOBIS FERNANDO TOLEDO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 – prazo: 12 (doze) meses - reajustando o valor mensal através de índices oficiais do IPCA (3,69%) passando para o valor de R$ 2.664,91 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024 Pariquera-Açu, 17 de maio de 2024 Publique-se WAGNER BENTO DA COSTA Prefeito Municipal

PATROCÍNIO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

CHAMAMENTO PUBLICO 03/2025

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA03º CHAMAMENTO PÚBLICO DE 2025EDITAL RESUMIDO – NOVO PRAZOProcesso Administrativo 3279/2025 – 03º CHAMAMENTO PÚBLICO DE 2025 para CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS CURRICULARES DA EMEB IRMÃOS MATOS PARA AS TURMAS: ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL.Credenciamento/Inscrições: 04/06/2025 a 23/06/2024 das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.O Edital completo, GRATUITO, estará à disposição dos interessados, em até 24 (vinte e quatro) horas após essa publicação, ou no próximo dia útil, no seguinte site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br. Quaisquer dúvidas podem ser encaminhadas ao e-mail: educacao@patrociniopaulista.sp.gov.br.Patrocínio Paulista/ SP, 02 de junho de 2025.Taís Maria Hellu Faleiros Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento

PAULICÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

MUNICIPIO DE PAULICEIA

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2025 - Processo nº 034/2025 – O Município de Pauliceia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/14 e 147/14 e Decreto Municipal nº 090/24, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025, cujo objeto é aquisição de equipamento agrícola, tipo tanque resfriador de leite, destinado ao apoio aos pequenos produtores rurais do Município de Pauliceia, conforme Termo de Convênio Processo nº SAA-PRC-2024-00017-DM – Processo SEI nº 007.00022072/2024-04, firmado entre o Município de Pauliceia e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, em decorrência de item fracassado em certame licitatório anterior. A sessão se dará no dia 17 de junho de 2025 às 09:00 horas, no sítio http://186.208.139.83:5656/comprasedital/, o edital na íntegra encontra-se neste mesmo sitio. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, nº 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 02 de junho de 2025 – Antonio Simonato – Prefeito Municipal.

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025 - Processo nº 035/2025 – O Município de Pauliceia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/14 e 147/14 e Decreto Municipal nº 090/24, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto é Aquisição de equipamentos para apoio aos piscicultores do Município de Pauliceia, conforme termo de convênio, Processo nº SAA-PRC-2024-00018-DM – Processo SEI nº 2024.286.61151, firmado entre o Município de Pauliceia e a Secretaria de Agricultura e abastecimento do Estado de São Paulo. A sessão se dará no dia 17 de junho de 2025 às 14:00 horas, no sítio http://186.208.139.83:5656/comprasedital/, o edital na íntegra encontra-se neste mesmo sitio. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, nº 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 02 de junho de 2025 – Antonio Simonato – Prefeito Municipal.

PAULÍNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
A Câmara Municipal de Paulínia faz saber que acha se aberto o Pregão Eletrônico nº 003/2025, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA CONTEMPLANDO LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS, INCLUINDO-SE A INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÕES NECESSÁRIAS E ATUALIZAÇÕES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Data da Realização da Sessão de Processamento do Pregão Eletrônico: 17 de junho, às 09h30min, na plataforma eletrônica BLL Compras (www.bll.org.br)
Local para retirada do Edital: A pasta completa relativa à licitação encontra-se disponível gratuitamente no site www.camarapaulinia.sp.gov.br, e também na plataforma eletrônica BLL Compras.
Paulínia, 02 de junho de 2025
PEDRO LUIZ DE BERNARDE NETTO
PRESIDENTE

PEDREGULHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025

Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 026/2025 - UASG 986841
Processo nº. 8026/2025. Objeto:- O presente processo tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, para atendimento das necessidades do Município, conforme Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 98. Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/06/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 03/06/2025 no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PEREIRA BARRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2025

RESUMO DE EDITALPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.962/2025PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025PREGÃO, na forma Eletrônica nº 012/2025SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DR.HERMINIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às 08h59min do dia 13 de abril de 2025, o Pregão Eletrônico nº 012/2025, do tipo menor preço POR ITEM, objetivando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços profissionais como instrutor para ministrar aulas nas Oficinas dos Projetos do Departamento de Cultura e do CRAS no Município de Pereira Barreto/SP, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo IV - Termo de Referência.Para mais informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 3704-8505 / 8569 ou pelos e-mails: juliana.batista@pereirabarreto.sp.gov.br / licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br.Pereira Barreto - SP, 02 de junho de 2025.Dr. Herminio Barbosa KomatsuPrefeito

PREGÃO ELET. 015-2025

RESUMO DE EDITALPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5745/2025PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 015/2025SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSDR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às 08h59min do dia 16 de junho de 2025, o Pregão Eletrônico nº 015/2025, do tipo menor preço por item, que tem por objeto REGISTRAR OS PREÇOS para eventual e futura aquisição parcelada de material de consumo, do tipo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para serem consumidos pelos alunos matriculados nas escolas do município no ano de 2025, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - Setor Municipal de Merenda Escolar, para o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo IV – Termo de Referência do Edital. Para mais informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 3704-8505 / 8569- pelos e-mails: patricia.shirosawa@pereirabarreto.sp.gov.br / licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br.Pereira Barreto - SP, 02 de junho de 2025.Dr. Herminio Barbosa KomatsuPrefeito

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

EXTRATO ADITAMENTO 83 E 84.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTO – 2025
ADITAMENTO Nº: 83/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - CONTRATADO: THALLITA ISABELLI CORDEIRO BARBOSA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 83/2024 – PROCESSO Nº 9.651/2025 - ASSINATURA: 02 / 06 /2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 102/2024.
ADITAMENTO Nº: 84/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - CONTRATADO: RICARDO OLIVEIRA PERES - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 84/2024 – PROCESSO Nº 9.653/2025 - ASSINATURA: 02 /06 /2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 103/2024.

EXTRATO ADITAMENTO_82_25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025
ADITAMENTO Nº: 82/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA ÁREA 28 - ESTRADA ENGENHEIRO PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ" - CONTRATADA: CONSTRUTORA ARMADA LTDA - MODALIDADE: CONCORRENCIA 05/2024 – PROCESSO Nº 11.326/2025 - ASSINATURA: 02/06/2025 – MOTIVO: ADITA VALOR – CONTRATO: 164/2024.

EXTRATO CONTRATO 78.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025
CONTRATO: 78/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - CONTRATADA: EVANDRO RAMOS - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 60/2025 – PROCESSO Nº 8.097/2025 - ASSINATURA: 30/05/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 395.591,04.

EXTRATO CONTRATO 79.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025
CONTRATO: 79/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CONTRATADA: KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 61/2025 – PROCESSO Nº 10.572/2025 - ASSINATURA 30/06/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 9.084,00.

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Mara Fabiana da Silva Antunes - CRN3: 52222 e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE
ALDEIAS

6/2/2025	Iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Pepino, Fruta
6/3/2025	Chá Mate, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Iscas de Carne Acebolada, Salada de Repolho e Cenoura Ralada, Fruta
6/4/2025	Leite com Achocolatado,Mandioca Cozida	Macarrão com Carne Moida , Salada de Brócolis, Fruta
6/5/2025	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha, Salada de Escarola e Tomate, Fruta
6/7/2025	Leite com Achocolatdo, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Inhame, Doce de Banana
6/9/2025	Leite com Achocolatado, Rorá	Macarrão com Carne Moída, Salada de Repolho, Fruta
6/10/2025	Chá Mate, Mandioca Cozida	Arroz, Feijão, Iscas de Frango Acebolada, Salada de Beterraba Cozida, Fruta
6/11/2025	Leite com Achocolatado, Pão de Batata Doce	Arroz, Feijão, Peixe, Pirão, Salada de Alface e Tomate, Fruta
6/12/2025	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Frango ao Molho, Salada de Almeirão, Fruta
6/13/2025	Mingau de Chocolate	Arroz, Feijão Preto, Iscas de Carne Acebolada, Farofa Rica, Doce de Abóbora
6/16/2025	Iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Chuchu, Fruta
6/17/2025	Leite com Achocolatado, Mutxu´u	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha e Salada de Repolho, Fruta
6/18/2025	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Alface e Tomate, Fruta
6/19/2025	Feriado	
6/20/2025	Ponto Facultativo	
6/23/2025	Chá Mate, Milho In Natura Cozido	Arroz, Feijão, Escondidinho de Carne Moida, Salada de Repolho, Fruta
6/24/2025	Feriado	
6/25/2025	Arroz Doce	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Frango ao Molho, Salada de Couve, Fruta
6/26/2025	Leite com Achocolatado, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Iscas de Frango Acebolada, Salada de Alface e Cenoura, Fruta
6/27/2025	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango Refogado com Inhame, Doce de Abóbora
6/30/2025	Leite com Achocolatado, Rorá	Macarrão com Carne Moída e Cenoura, Salada de Pepino, Fruta
7/1/2025	Chá Mate, Mandioca Cozida	Risoto de Frango com cenoura milho e ervilha, Salada de Repolho Roxo, Fruta
7/2/2025	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne em Cubos, Salada de Couve, Fruta
7/3/2025	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Chuchu, Fruta
7/4/2025	Mingau de Chocolate	Arroz, Feijão, Iscas de Carne Acebolada, Purê de Abóbora, Doce de Banana

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Mara Fabiana da Silva Antunes - CRN3: 52222 e Telma Souza de Freitas Moraes – CRN3: 16451 – Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 78/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024 - CONTRATADA: EVANDRO RAMOS - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 60/2025 – PROCESSO Nº 8.097/2025 - ASSINATURA: 30/05/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 395.591,04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 79/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025 - CONTRATADA: KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 61/2025 – PROCESSO Nº 10.572/2025 - ASSINATURA 30/06/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 9.084,00.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária informa a proibição de todos os lotes dos produtos Azeite de Oliva da marca Escarpas das Oliveiras e Azeite de Oliva da marca Almazara, por apresentarem fraude na composição e serem considerados impróprios para o consumo humano, conforme análise do Ministério da Agricultura.
Consumidores devem suspender o uso e estabelecimentos devem retirar os produtos imediatamente de circulação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Declaração de Cadastramento

Processo: 10572/2025

Licitação: Inexigibilidade Nº: 61/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025.

O usuário do sistema GCASPP Compras e Licitações abaixo identificado DECLARA que a respectiva licitação Inexigibilidade nº 61/2025, encontra-se devidamente cadastrada no sistema e apta a ser enviada ao sistema Audesp Fase IV.

Data de cadastramento: 03/06/2025 10:37:28

Usuário: JESSICA.COSTA

_____
JESSICA.COSTA
Visto do usuário

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?87cc93df-8329-48c0-baa8-03e9a023665b